

Lei nº 53 de 3 de julho de 1950

O Prefeito Municipal de Novo
Aguas, usando de suas atribuições legais, pro-
mulga a seguinte Lei:

Artº: Fica aberto no. Contadaria
Municipal, um credito especial até a im-
portancia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros),
para ocorrer a pagamentos com honorários
de advogados.

§ único - O valor do presente ce-
dito será coberto com os recursos provenien-
tes do saldo transferido para o corrente
exercício.

Artº 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Novo
Aguas, em 3 de julho de 1950.

Antônio Lima Lima
Prefeito Municipal